

**RESOLUÇÃO 313, DE 28 DE AGOSTO DE 2001**

**Altera o sistema de votação previsto no Regimento Interno, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Presidente promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** Fica revogado do Art. 97 do Regimento Interno, o inciso III, que dispõe sobre o voto por escrutínio secreto, ficando mantido as modalidades de votações previstas nos incisos I e II, simbólica e nominal.

**Art. 2º.** Fica revogado o Art. 100 do Regimento Interno – que disciplina o procedimento para votações por escrutínios secretos.

**Art. 3º.** O artigo 101 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 101.** Nas deliberações da Câmara o Presidente somente terá direito a voto nos seguintes casos:

- I. no de qualidade, em caso de empate na votação;
- II. nas eleições para a escolha dos membros das comissões;
- III. nas eleições para a escolha dos membros da Mesa Diretora;
- IV. quando se exigir, para a aprovação dos projetos, o quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

**Parágrafo único** – Nos casos em que o Presidente da Câmara tem direito a voto, poderá ele participar das discussões dos Projetos.”

**Art. 4º.** O artigo 104 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 104.** Qualquer que seja o método da votação, ao Secretário compete o resultado e ao Presidente anuncia-lo.”

**Art. 5º.** Fica revogado o Parágrafo único do Art. 104 – que dispõe sobre a formação de comissão para apuração de votações secretas.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua promulgação.

**JOSÉ CINCINATO DE ÁVILA**  
**Presidente**